



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/3

PARECER TÉCNICO 004/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (RC)

PROCESSO: 202201265516122497

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.190.0017.0000

São José dos Pinhais, 01 de fevereiro de 2022.

Após análise do requerimento protocolado sob nº **202201265516122497**, apresentado por **ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, referente à implantação de barracão pra fins de Comércio 2 e Serviço 2 e 3, com área total construída de 10.430,70 m², no lote de Inscrição Imobiliária nº **01.190.0017.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico reuniu-se para reavaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando o que já foi apontado no Parecer Técnico nº 99/2021-GAT e, ainda:

- i) que é fundamental o alargamento da Rua Mariano Skakuy para mitigar os impactos do empreendimento;
- ii) o principal trajeto de acesso do empreendimento será pela Rua Mariano Skakuy em direção à Rua Tavares de Lyra;
- iii) que apenas parte do acesso ao empreendimento se dará pela Rua Onofre Holthman, ligação com o bairro Quissisana e a BR-116, e, com isso, o impacto do empreendimento no entroncamento envolvendo as Ruas Onofre Holthman e Prof. Silene Ribas Scilipake pode ser considerado secundário;

o GAT recomenda como **condição para a emissão do Alvará de Construção**:

- a. **Licenças Ambientais:** deverão ser apresentadas as licenças ambientais do Instituto Água e Terra (IAT) de acordo com a Resolução do CONAMA nº237/1997, Resolução SEMA/IAP 031/1998 e Resolução SEDEST nº 68/2019.
- b. **Acesso ao empreendimento:** o acesso de veículos pesados ao empreendimento deverá ser exclusivamente pela Rua Mariano Skakuy, a pelo menos 100 (cem) metros de distância do eixo da Rua Tavares de Lyra. O empreendedor deverá aprovar o projeto de todos os acessos de veículos e pedestres, bem como as áreas de manobra, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito – Departamento de Trânsito, sendo que o acesso de veículos pesados deverá ser exclusivamente pela Rua Mariano Skakuy;
- c. **Drenagem:** Aprovação do projeto de drenagem para todo o imóvel junto à SEMVOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/3

PARECER TÉCNICO 004/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (RC)

PROCESSO: 202201265516122497

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.190.0017.0000

- d. **Ligação de Esgoto:** empreendedor deverá providenciar a ligação do empreendimento à rede coletora de esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Caso seja inviável a referida ligação, será exigida estação de tratamento de esgoto sanitário devidamente aprovada por órgão ambiental competente, conforme previsto no artigo 160 do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 105/2016 e alterações);

Além disso o GAT recomenda como **contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos:**

1. **Doação de área 1:** o empreendedor deverá doar a área correspondente ao atingimento viário da diretriz de alargamento da Rua Tavares de Lyra, estimada em aproximadamente 160,00 m², conforme prevista na Lei do Sistema Viário (Lei Complementar 104/2015 e alterações) com 20,00m de largura, sendo 10,00m para cada lado do eixo da via. Este atingimento deverá ser confirmado mediante levantamento topográfico planialtimétrico a ser apresentado pelo empreendedor e analisado e aprovado pela Divisão de Loteamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito;
2. **Doação de área 2:** o empreendedor deverá doar a área correspondente ao atingimento viário da diretriz de alargamento da Rua Mariano Skakuy, estimada em aproximadamente 800,00 m², conforme prevista na Lei do Sistema Viário (Lei Complementar 104/2015 e alterações) com 20,00m de largura, sendo 10,00m para cada lado do eixo da via. Este atingimento deverá ser confirmado mediante levantamento topográfico planialtimétrico a ser apresentado pelo empreendedor e analisado e aprovado pela Divisão de Loteamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito;
3. **Doação de área 3:** o empreendedor deverá doar a área correspondente ao atingimento do projeto viário de reestruturação do entroncamento das Ruas Tavares de Lyra e Mariano Skakuy, com aproximadamente 100,00 m². Este atingimento será compatível com projeto viário aprovado pelo Departamento de Trânsito e confirmado mediante levantamento topográfico planialtimétrico a ser apresentado pelo empreendedor e analisado e aprovado pela Divisão de Loteamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito;
4. **Pavimentação em paralelepípedo:** execução de pavimentação definitiva em paralelo da Rua Mariano Skakuy, no trecho compreendido entre o acesso de veículos pesados do empreendimento e a Rua Tavares de Lyra, sendo este de no mínimo 100 (cem) metros conforme condicionante "b", compreendendo regularização de base, drenagem, a pavimentação em paralelo, sendo que a pista deverá ter no mínimo 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

3/3

PARECER TÉCNICO 004/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (RC)

PROCESSO: 202201265516122497

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.190.0017.0000

(nove) metros de largura, calçadas do lado do empreendimento e sinalização viária vertical. A execução desta contrapartida será acompanhada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas (SMVOP) e Urbanismo, e Transportes e Trânsito (SEMUTT);

5. **Ajuste viário:** projeto e implantação de solução viária para o entroncamento envolvendo as Ruas Tavares de Lyra e Mariano Skakuy, de acordo com o croqui em anexo e conforme orientações do Departamento de Trânsito da SEMUTT;

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

ANA FLÁVIA LEITE SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
DIÓGENES MENON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
HUGO ALEXANDER MARTINS PEREIRA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
ROBERTA LINHARES MEYER	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	

